



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.785/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.043/PMMA/2019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de valor **R\$11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte quatro reais)**, para cobrir despesas com aquisição de merenda escolar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Programa alimentação saudável merenda escolar PNAE	Material de consumo diversos	Transferência do PNAE	11.524,00
Total								11.524,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.